



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº. 616/2012.

Dispõe sobre alteração no Anexo III do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal de Cachoeira Dourada - GO, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal nº 569, de 11 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE													
Cargo e Nível	H/A	J. T.	Referência										
			Básico	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			0	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
Professor I	6,94	20	728,70	765,14	801,57	838,01	874,44	910,88	947,31	983,75	1020,18	1056,62	1093,05
		30	1089,58	1144,06	1198,54	1253,02	1307,50	1361,98	1416,45	1470,93	1525,41	1579,89	1634,37
		40	1457,40	1530,27	1603,14	1676,01	1748,88	1821,75	1894,62	1967,49	2040,36	2113,23	2186,10
Professor II	7,63	20	801,15	841,21	881,27	921,32	961,38	1001,44	1041,50	1081,55	1121,61	1161,67	1201,73
		30	1197,91	1257,81	1317,70	1377,60	1437,49	1497,39	1557,28	1617,18	1677,07	1736,97	1796,87
		40	1602,30	1682,42	1762,53	1842,65	1922,76	2002,88	2082,99	2163,11	2243,22	2323,34	2403,45
Professor III	8,78	20	921,90	968,00	1014,09	1060,19	1106,28	1152,38	1198,47	1244,57	1290,66	1336,76	1382,85
		30	1378,46	1447,38	1516,31	1585,23	1654,15	1723,08	1792,00	1860,92	1929,84	1998,77	2067,69
		40	1843,80	1935,99	2028,18	2120,37	2212,56	2304,75	2396,94	2489,13	2581,32	2673,51	2765,70
Professor IV	10,54	20	1106,70	1162,04	1217,37	1272,71	1328,04	1383,38	1438,71	1494,05	1549,38	1604,72	1660,05
		30	1654,78	1737,52	1820,26	1903,00	1985,74	2068,48	2151,21	2233,95	2316,69	2399,43	2482,17
		40	2213,40	2324,07	2434,74	2545,41	2656,08	2766,75	2877,42	2988,09	3098,76	3209,43	3320,10
Professor V	13,16	20	1381,80	1450,89	1519,98	1589,07	1658,16	1727,25	1796,34	1865,43	1934,52	2003,61	2072,70
		30	2066,12	2169,43	2272,73	2376,04	2479,34	2582,65	2685,96	2789,26	2892,57	2995,87	3099,18
		40	2763,60	2901,78	3039,96	3178,14	3316,32	3454,50	3592,68	3730,86	3869,04	4007,22	4145,40

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá baixar outros atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada de
Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de março de 2012.**

Robson Silva Lima
Prefeito Municipal